



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

**AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2831/2021

R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número **54.561.071/0001-92**, estabelecida à Rua Quedas, número 258, Vila Isolina Mazzei, no município de São Paulo, estado de São Paulo, interessada no processo em epígrafe, vem mui respeitosamente, através de seu representante legal, infra-assinado, apresentar as suas RAZÕES DE RECURSO contra a proposta apresentada pela licitante **ADRIANO DA SILVA PINTO - ME**, requerendo seja este julgado totalmente procedente para que seja determinada a sua desclassificação do certame.

1) PRELIMINARMENTE:

Primeiramente gostaríamos de levar ao seu conhecimento uma breve apresentação da recorrente.

A R&A vem atuando há mais de 30 anos fornecendo as melhores soluções e serviços em telecomunicações em todo território nacional e sempre atuando com a máxima competência e inovação. Buscando entender constantemente a evolução tecnológica, disponibilizamos aos nossos clientes equipamentos de alta tecnologia de fabricantes/desenvolvedores líderes de mercado, agre-



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

gando valor, reduzindo custos e garantindo o crescimento de suas atividades.

Ao longo da sua trajetória de trabalho, a R&A atende desde empresas de pequeno porte até grandes organizações de diferentes setores, destacando sua expertise em repartições públicas nas três esferas Municipal/Estadual/Federal através de serviços de consultoria, suporte técnico, implementação e instalação de projetos específicos em equipamentos de telecomunicações, Call Center, Gravadores Digitais; Centrais de PABX de todos os portes, aparelhos telefônicos Digitais, Analógicos, Ip's e soluções completas de Voz Sobre IP, entre outros, em todo território nacional mantendo ponto de presença técnico e equipamentos de backup para pronto atendimento.

Destacamos alguns órgãos que atendemos ao longo de nossa trajetória de negócios, envolvendo o fornecimento de produtos e assistência técnica:

- Autarquia de proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-RJ
- Banco do Brasil
- BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5º DIVISÃO DE EXÉRCITO CURITIBA
- Base Naval RJ
- Câmara Municipal de Santos
- Casa Militar do Governo do Estado de São Paulo (Palácio dos Bandeirantes)
- Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL
- Comando da 1ª Região Militar – RJ
- Comando da Aeronáutica - Serviço de Proteção ao Voo.
- Comando do Comando Militar da Amazônia
- Comissão de Valores Imobiliários – CVM-SP



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

-
- Companhia do Metropolitano de São Paulo (10 unidades administrativas).
 - Companhia Ituana de Saneamento - CIS
 - Conselho Regional de Educação Física – CREF4 – SP
 - Conselho Regional de Enfermagem – SP
 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
 - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
 - Empresa Gestora de Ativos – EMGEA-DF
 - Fundação Nacional de Saúde – Pernambuco
 - Hospital da Universidade Federal – Maranhão
 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC
 - Ministério Público de São Paulo
 - Ministério Público do Espírito Santo
 - Ministério Público do Rio de Janeiro
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4º REGIÃO - PORTO ALEGRE
 - Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS
 - Prefeitura da Cidade de São Paulo – Secretaria de Coordenação das Subprefeituras – Subprefeitura Mooca
 - Prefeitura de Caçapava
 - Prefeitura de Jundiá
 - Prefeitura de São José dos Campos
 - Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ-RS
 - PROCON-RJ
 - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP-PA
 - Secretaria do Governo Municipal - SGM
 - Senado Federal DF
 - SPPREV



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

-
- Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda de São Paulo
 - Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda do Ceará
 - Superintendência do Controle de Endemias – SUCEN-SP
 - Tribunal Regional Eleitoral - TRE.SP
 - Dentre outros;

Por conta dessa realidade, e, preocupados em estar em dia com suas responsabilidades, vem ao longo deste tempo realizando parcerias com os maiores fabricantes de produtos de telecomunicações atuantes em nosso Mercado tais como **MITEL/AASTRA/ERICSSON, Panasonic, Intelbras, Yealink; Audiocodes; Grandstream; ASC (Alemã); Multisuns (Asiática)**, entre outras indústrias, a fim de melhor atender as necessidades dos variados órgãos públicos onde atua.

Frise-se que além da notória expertise de nossa empresa e colaboradores, com técnicos treinados e certificados, temos laboratório técnico autorizado pelo fabricante MITEL/AASTRA/ERICSSON/ PANASONIC para realização de serviços e reparos em peças e produtos comercializados por este fabricantes.

Destacamos ainda que possuímos departamento técnico com help-desk, onde são realizadas as aberturas, acompanhamentos e gerenciamentos dos chamados dos clientes contratados, com sistema de registro gerando nº de protocolo do chamado aos clientes.

Com as referências destacadas acima e a experiência que nossas equipes possuem, teremos grande prazer em tê-los como cliente e oferecer-lhes os melhores produtos e serviços técnicos especializados, atendendo integralmente às suas expectativas.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

Esta introdução foi feita apenas para demonstrar a seriedade da R&A, e das informações prestadas que demonstram seu vínculo com o fabricantes MITEL/AASTRA/ERICSSON e PANASONIC, a sua expertise, bem como o fato de que conhece profundamente os produtos dos mais variados fabricantes razão pela qual apresenta as razões de recurso que demonstrará a inviabilidade da proposta apresentada pela Recorrida ADRIANO DA SILVA PINTO - ME.

2) NO MÉRITO

Trata-se o presente certame de pregão presencial para compra de equipamentos de telefonia, tendo definido o objeto como:

“1 – OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a contratação dos serviços conforme discriminados no Anexo I - Termo de referência. ”

Por oportunidade da realização do pregão, após o cadastramento dos licitantes, propostas e realização da rodada de lances a empresa que apresentou o menor preço foi à empresa **ADRIANO DA SILVA PINTO - ME.**

Ao analisar a proposta e os equipamentos ofertados pela licitante ADRIANO DA SILVA PINTO – ME, a Recorrente verificou que estes não atendem ao Edital de convocação de licitantes o que determina a sua exclusão do certame.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

3) DO NÃO ATENDIMENTO DO EDITAL PELA EMPRESA ADRIANO DA SILVA PINTO - ME

Ocorre que, a proposta formulada e apresentada pela empresa ADRIANO DA SILVA PINTO ME não atende o Edital.

Como se verifica, o edital descreve os requisitos mínimos que o sistema de tarifação deve ter como se verifica no subtítulo **Sistema de Bilhetagem e Tarifação Automática**, subitens 1 e 11, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, Especificações Técnicas Central PABX Híbrida Configuração Inicial da Central, "ex vi":

Sistema de bilhetagem e tarifação automática

1-Deve ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem e tarifação automática para CPCT CPA-T.

2-O sistema de tarifação deve ser acessível via web, independente do sistema operacional e web browser;

3-O sistema deverá estar reparado para funcionar conforme as regras da ANATEL;

4-A solução proposta deve compreender a coleta de todos os tipos de ligações enviadas por um ou mais sites, passando pela tarifação dessas ligações até a geração de relatórios, fornecendo dessa forma, recursos para o gerenciamento e a redução de custos de telefonia;

5-A solução proposta deverá utilizar todos os planos publicados pelas operadoras na ANATEL; 6-Deverá simular os Custos de Ligações;



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

7-Deverá possuir Controle de Ligações Particulares;

8-O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo.

9-O programa deverá identificar os seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios:

- a) Número do assinante chamado (quando aplicável).
- b) Número do ramal que originou a chamada.
- c) Data da chamada.
- d) Hora da chamada.
- e) Duração da chamada.
- f) Custo da chamada.
- g) Relatório Detalhados e Consolidados, onde:
 1. Relatórios detalhados mostram todos os registros bilhete a bilhete,
 2. Relatórios consolidados mostram os dados em agrupamento dos itens para



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

análise baseado nas colunas
escolhidas no filtro.

10- O sistema deve possibilitar as facilidades de bilheta-
gem de chamadas de entrada, de saída e internas (ra-
mal-ramal).

**11- Deverá ser indicado os requisitos de máquina
necessários à implementação do sistema.**

12- O sistema deverá permitir agendamento de relatórios
específicos que poderão ser impressos, salvos em disco e
enviados por e-mail.

13- O sistema deverá permitir, através da web, a emis-
são dos seguintes relatórios:

- a) Protocolo;
- b) Chamadas realizadas;
- c) Chamadas recebidas;
- d) Chamadas recebidas e não atendidas;
- e) Chamadas internas.
- f) Resumidos e detalhados (ramal e centro de custo);
- g) Deve permitir Geração de relatórios nos formatos csv
e pdf;

14 - O Sistema de Tarifação deverá:



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

- a) Trazer uma listagem de operadoras básicas já cadastradas;
- b) Permitir configurar e criar operadoras do tipo VOIP, FIXO ou MÓVEL;
- c) Permitir cadastro de Departamentos, Áreas e Centro de Custos
- d) Deve permitir Cópia de segurança automática;
- e) Permitir atualização automática de degraus, prefixos, localidades e portabilidade (grifos nossos)

Observa-se que, a proposta apresentada pela licitante ADRIANO DA SILVA PINTO ME, para atendimento do item 11 do Sistema de Bilhetagem, não indicou em sua proposta os requisitos mínimos do PC que deverá ser fornecido pela CONTRATANTE para instalação do software de tarifação.

Inobstante esta falha temos que o sistema de tarifação ofertado não atende ao solicitado pelo órgão no Edital bem como nas respostas dos questionamentos que foram formulados.

A Recorrida alega que o sistema de tarifação proposto não será instalado em uma máquina a parte do PABX, mas que o sistema de tarifação está incluso na solução.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

Neste ponto verifica-se que Recorrida faz um jogo de palavras a fim de não ofertar o que órgão licitante esta a exigir.

Como pode se verificar o que a Recorrida esta ofertando para atendimento do sistema de tarifação é uma licença de uso e não um software que irá ficar como propriedade do Órgão.

Para sermos mais claros e objetivos, eles estão vendendo serviço de tarifação e não um software de tarifação, a prova disso é que nem sequer dimensionaram as características mínimas do computador a ser fornecido pelo órgão conforme orientação de pergunta elaborada antes da abertura do certame.

O problema de se comprar um serviço de tarifação é que este terá um custo mensal para sua continuidade, mesmo que seja depois do período da garantia, além de depender da conexão da internet estar ativa para a manutenção do serviço.

“Phone Report é um software de tarifação 100% web, contratado como serviço pelo cliente, que permite analisar de forma precisa os gastos com ligações telefônicas. É uma solução licenciada, compatível com as plataformas Flux IP e Ision IP da Leucotron. (grifos nossos)

A solução apresentada contraria a exigências apontada no subtítulo Sistema de Bilhetagem e Tarifação Automática, subitens 1 e 11, do ANEXO I -



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA, Especificações Técnicas Central PABX Híbrida Configuração Inicial da Central.

Tal exigência de fornecimento de software e não de uma solução web, o qual deverá ser instalado em hardware a ser fornecido pela Administração Pública encontra-se descrito nos esclarecimentos fornecidos aos licitantes, “ex vi”:

Questionamento:

4) Entendemos que o Sistema de bilhetagem e tarifação automática, por se tratar de um item dedicado no termo de referência, com exigência de relatórios detalhados e consolidados, **além de acesso e visualização via web desses relatórios e possibilidade de cadastro e configuração de usuários por departamento, áreas e centro de custos, DEVERÁ SER UM SOFTWARE exclusivo para esse fim e instalado de forma apartada do PABX**, sendo essa a única forma para total atendimento do descritivo técnico deste Termo de Referência. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento esteja incorreto, por favor, esclarecer e apontar sistemas integrados de PABX e tarifação que possibilitem e contemplem todas essas facilidades descritas no Termo de Referência.

Resposta: Esta correto o entendimento.

Como é cediço, os questionamentos respondidos pelo Órgão Público além de esclarecerem dúvidas tem caráter completo do Edital.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

Ou seja, acrescentam exigências, ou retiram obrigаторiedades do Edital de convocação de licitantes.

Dessa forma, verifica-se que a proposta ao ser formulada deve atender ao Edital, as impugnações que seja feitas assim como os esclarecimentos prestados pelo Órgão Licitante.

No caso vertente, como pode se ver a licitante **ADRIANO DA SILVA PINTO ME** formulou e apresentou proposta equivocada e que não atende as exigências técnicas mínimas exigidas razão pela qual não pode ser aceita e deverá ser desclassificada.

Inobstante esta falha, temos que a proposta formulada não se reveste de firmeza e certeza quanto ao que foi ofertado no tocante aos aparelhos telefônicos analógicos.

Como se que verifica, a Recorrida **ADRIANO DA SILVA PINTO ME** ofertou em sua proposta o aparelho telefônico analógico **MULTITOC OFFICE 929IBR**.

Contudo deixou de apresentar o certificado de homologação da ANATEL deste produto.

Em verdade apresentou um atestado de homologação de outro produto, qual seja **929I** como pode se verificar.

Desta realidade temos que não é possível saber qual produto será entregue pela Recorrida, já que oferta um produto (**Multitoc Office 929iBR**) e apresenta documentação técnica de outro (**Multitoc Office 929i**).



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

Tal fato retira da proposta apresentada a característica intrínseca ao processo licitatório que é o da vinculação já que, ao que parece o aparelho ofertado pode não ser aquele que foi ofertado.

Apesar de não parecer algo importante temos que tal fato permite ao licitante ofertante entregar o que bem quiser, ou seja, eventualmente até produto que não atende ao Edital já que esta só esta obrigada a entregar o que ofertou.

Nesta mesma linha de raciocínio temos o fato de que a ausência de apresentação de certificado de homologação da Anatel para o produto ofertado determina a afronta a exigência posta no subtítulo Características da Central, sub item 1, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, Especificações Técnicas Central PABX Híbrida Configuração Inicial da Central, "ex vi":

1. A CPCT deverá atender a resolução 715/2019 da Anatel.

Todas as características técnicas exigidas deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado pelo vencedor junto com a proposta consolidada, em até 5 dias após declarado vencedor, sob pena de desclassificação.

Assim com a Lei já que, em solo pátrio nenhum produto de telefonia pode ser comercializado se não atender as regras estatuídas na resolução 242 da ANATEL, ou seja, do fabricante de realizar ensaio a fim de homologar, certificar, as qualidades intrínsecas e extrínsecas a tal produto.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

Há que se mencionar ainda que tanto quem fabrica ou vende, quanto quem usa equipamentos de telecomunicações fora do padrão estabelecido pela Anatel comete infração punível com multa e, em alguns casos, apreensão.

Nos termos do artigo 55 do citado regulamento (Anexo à Resolução nº 242/2000), consideram-se práticas passíveis de imposição de sanção: "I- às prestadoras de serviço de telecomunicações: a) pelo uso, emprego ou conexão de produtos não homologados pela Anatel, quando estes forem passíveis de homologação nos termos do art. 4º, inclusive a habilitação de equipamentos terminais não homologados pela Anatel; b) pelo uso incorreto ou alteração de características técnicas dos produtos, que ocasionem sua operação em desacordo com as características técnicas que sustentaram a homologação. (...) IV- aos fornecedores, distribuidores e fabricantes responsáveis pelo fornecimento ou distribuição do produto: (...) a) pela utilização indevida da homologação ou do respectivo selo Anatel de identificação em produto não homologado; (...) c) pela comercialização, no país, de produtos não homologados, quando estes forem passíveis de homologação, nos termos do art. 4º." (grifos nossos)

Art. 55. Para fins deste Regulamento, consideram-se práticas passíveis de imposição de sanção:

I - às prestadoras de serviços de telecomunicações:

- a) pelo uso, emprego ou conexão de produtos não homologados pela Anatel, quando estes forem passíveis de homologação nos termos do art. 4º, inclusive a habilitação de equipamentos terminais não homologados pela Anatel; ou
- b) pelo uso incorreto ou alteração de características técnicas



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

dos produtos, que ocasionem sua operação em desacordo com as características técnicas que sustentaram a homologação.

Pena: Aquelas previstas nos respectivos contratos de concessão ou termos de permissão ou autorização, sem prejuízo da aplicação de regulamento específico de sanções.

II - às provedoras de serviços de valor adicionado:

a) pelo uso, emprego ou conexão de produtos não homologados pela Anatel, quando estes forem passíveis de homologação, nos termos do art. 4º; ou

b) pelo uso incorreto ou pela alteração de características técnicas dos produtos que ocasionem sua operação em desacordo com as características técnicas que sustentaram a homologação.

Pena: Advertência ou multa.

III - aos fabricantes:

a) pela fabricação de produto em desacordo com os requisitos que fundamentaram sua certificação e homologação, para comercialização ou uso no país; ou

b) pela utilização indevida da homologação ou do respectivo selo Anatel de identificação em produto não homologado.

Pena: Multa cumulada com suspensão ou com cancelamento da homologação.

IV - aos fornecedores, distribuidores e fabricantes responsáveis pelo fornecimento ou distribuição do produto:

a) pela utilização indevida da homologação ou do respectivo selo Anatel de identificação em produto não homologado; ou

b) pelo descumprimento dos compromissos que ensejaram a homologação.

Pena: Multa cumulada com suspensão ou com cancelamento da



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

homologação.

c) pela comercialização, no país, de produtos não homologados, quando estes forem passíveis de homologação, nos termos do art. 4º.

Pena: Multa e providências para apreensão.

V - a qualquer usuário de produtos:

a) pela utilização de produto não homologado pela Anatel, quando estes forem passíveis de homologação, nos termos do art. 4º.

Pena: Advertência. Em caso de reincidência, dolo ou culpa grave: Multa e providências para apreensão.

b) pela utilização de equipamentos não homologados pela Anatel e que utilizam o espectro radioelétrico.

Pena: Multa cumulada com lacração e providências para apreensão.

c) por alterações não autorizadas em produtos homologados, por aplicação do disposto no art. 35 e no art. 36 deste Regulamento.

Pena: Advertência. Em caso de reincidência, dolo ou culpa grave: multa e providências para apreensão.

VI - aos interessados ou responsáveis pela homologação:

a) pela fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de homologação.

Pena: Multa e cancelamento da homologação.

b) pela prática de qualquer ato, omissivo ou comissivo, que possa confundir ou induzir a erro a Anatel, os organismos de certificação ou laboratórios de ensaios.

Pena: Multa e cancelamento da homologação.

c) pela inobservância do disposto no inciso III do art. 31 deste



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

Regulamento.

Pena: Advertência. Em caso de reincidência, dolo ou culpa grave: Multa cumulada com suspensão ou com cancelamento da homologação.

VII - aos organismos de certificação:

- a) pelo não cumprimento ou pela não manutenção das condições que ensejaram a designação pela Anatel; ou
- b) pela conduta em desconformidade com os atos de designação.

Pena: Advertência. Em caso de reincidência: multa cumulada com suspensão ou com cancelamento da designação. (grifos nossos)

Cabe mencionar que o Tribunal de Contas da União recomendou que se exija, nos editais de licitação, "certificados de conformidade dos produtos sempre que tal certificação for compulsória para a comercialização dos itens adquiridos". (grifos nossos) (Acórdão nº 463/2010-Plenário)

Assim sendo temos que os produtos ofertados deveriam obrigatoriamente ser homologado justo a ANATEL para que possam ser comercializados ou ofertados.

Ocorre que no caso concreto a licitante ADRIANO DA SILVA PINTO ME oferta um produto e apresenta certificado de homologação de outro, sendo certo que desta forma não atende o comando da Lei e do edital, sendo certo que se entregar produto que não possui homologação estará praticando crime, assim como o agente público que aceitá-lo e receber.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

Desta forma deverá a empresa ADRIANO DA SILVA PINTO ME, por ofertar produto que não atende as exigências contidas no Edital de convocação de licitantes, e não contemplar o atendimento as exigências técnicas ser desclassificada.

Neste ponto, do não atendimento as determinações contidas no edital cumpre lembrar a lição ministrada pelo insigne Jurista Marçal Justeen Filho que assim diz: O edital deve fixar os requisitos de formalização da propostas. Ademais, há regras gerais de forma contidas na legislação. A proposta que infringir as exigências deverá ser desclassificada..”

Segue ainda o grande mestre dizendo que:

“....A nulidade absoluta caracteriza-se quando o defeito ofende a interesses indisponíveis e não comporta qualquer saneamento.....”
(in Marçal Justeen Filho, Pregão (comentários à legislação do prego eletrônico) editora dialética, pagina 114).”

E neste ponto, ainda, temos que depois de elaboradas e apresentadas as propostas estas se tornam imutáveis.

Como não podem mais ser alteradas, e elaboradas com produtos incompatíveis com o objeto da licitação esta obrigatoriamente deve ser desclassificada.

4) DO PEDIDO:



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

A Recorrida apresentou um atestado de capacidade técnica emitido por esta prefeitura em 14/06/2021, por sinal o atestado foi emitido e elaborado no mesmo dia da abertura deste certame, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica emitida em 06/07/2021, porém não conseguimos encontrar nos sites de pesquisas o processo no qual ordenhou tal fornecimento.

Em face de diligência, a Recorrente espera que seja disponibilizado o processo licitatório para aquisição dos equipamentos faturados pela Recorrida.

A Recorrente se reserva no direito de prestigiar a entrega e instalação dos equipamentos ofertados pela Recorrida, ADRIANO DA SILVA PINTO ME, caso o presente Recurso seja julgado como improcedente.

A Recorrente entende da necessidade de tal acompanhamento para verificar se não haverá irregularidades no fornecimento e/ou reaproveitamento do legado existente e aceite dos equipamentos ora ofertados.

Diante desta realidade, e dos fatos apresentados a empresa ADRIANO DA SILVA PINTO ME, por ofertar produto que não atende ao edital, e não atender os requisitos mínimos acerca da qualificação técnica necessária, deverá ser desclassificada, determinando se o prosseguimento do processo licitatório a fim de que, de maneira correta, e mais benéfica, aos interesses da administração, encontre licitante que atende integralmente ao diretrizes colocadas no edital de convocação de licitantes tornando se clara, nítida e legítima esta como sendo a melhor forma de defesa do bem público e aplicação da justiça.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

São Paulo, 17 de Junho de 2021.

R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA

CNPJ: 54.561.071/0001-92

Mayara Vanessa Machado Centeno

Procuradora

RG: 49.119.778-0

CPF: 403.925.258-60